

matrícula SIAPE nº 1085722, para, sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento às apurações das irregularidades constantes nos autos do Processo nº 00350.005277/2014-62, cujas investigações seguem no Processo SEI nº 21000.007722/2017-11, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Inácio Da Silva

PORTARIA Nº 102, DE 09 DE MAIO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº 951, publicada no D.O.U. de 09.05.2016, tendo em vista o disposto no Memorando nº 15/2017/SISV-RO/DDA-RO/SFA-RO/MAPA, de 05.05.2017, inserto no Processo SEI nº 21046.003542/2016-53 e, ainda, com fulcro na Formulação do DASP nº 216 e nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o princípio da Oficialidade, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída por **JOSÉ UBIRACI DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 0026952, **WAGNER SILVA DE MIRANDA COUTO**, matrícula SIAPE nº 1573320, e **JEAN ELAINE SILVA**, matrícula SIAPE nº 0693502, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento às apurações das irregularidades constantes nos autos do Processo nº 00350.000535/2012-52, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Inácio Da Silva

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1017, DE 09 DE MAIO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelos incisos I e VII, do artigo 141, da Portaria Ministerial nº 944, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e considerando o Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, bem como as disposições da Nota Informativa nº 640/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP e da Portaria Normativa nº 03, de 25 de março de 2013, e o que consta no Processo SEI nº 21000.020234/2017-08, resolve:

Art. 1º **DISPENSAR** a empregada pública **ALCILEA ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1671181, do encargo de Gestora da unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), no âmbito deste Ministério.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **ILA BEZERRA MACHADO**, matrícula SIAPE nº 1979087, para exercer o encargo de Gestora da unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), no âmbito deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Genilson Antonio Secchi De Avila

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AGRONEGÓCIO

EDITAL Nº 2/2017/SRI/MAPA

O Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 04 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos servidores do MAPA que exerceram a atividade de adido agrícola e que cumprem os requisitos do Decreto 6.464, de 27 de maio de 2008, alterado pelo Decreto 8.749, de 2016, para apresentação de documentos para fins de pontuação no Quadro de Acesso ao cargo de Adido Agrícola junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior, conforme o disposto no "Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior", aprovado pela Portaria MAPA nº 147, de 5 de agosto de 2016, e de seus Apêndices I e II, estabelecidos na Portaria MAPA nº 201, de 4 de outubro de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de avaliação curricular é regido pelo *Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior*, e respectivos Apêndices, e por este Edital, o qual será conduzido pela ENAGRO em colaboração com a Coordenação de Gestão dos Adidos Agrícolas/SRI, tendo por objetivo a avaliação curricular dos servidores do MAPA que atuaram como adido agrícola e que se encontram aptos a integrar o Quadro de Acesso ao cargo de Adidos Agrícolas junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior para fins de pontuação e classificação no Quadro de Acesso.

2 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

2.1 A apresentação da documentação do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto nº 6.464, de 27 maio de 2008, nas Portarias MAPA nº 147, de 5 de agosto de 2016, 201, de 4 de outubro de 2016, e neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 O candidato deverá prestar as informações curriculares requeridas no Formulário de Inscrição, e encaminhar cópia dos documentos comprobatórios, devidamente autenticadas, de todos os elementos declarados (diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação, certificados, declaração específica do órgão competente, comprovantes das viagens oficiais ao exterior e da ocupação de cargos de direção e efetivos no MAPA, mediante atos publicados no Diário Oficial da União (DOU), em Boletim de Pessoal do MAPA ou em outro meio de divulgação oficial), e da Declaração exigida no parágrafo único do Art. 5º da Portaria nº 147, de 08 de agosto de 2016, conforme modelo definido no Apêndice 2 da Portaria nº 201, de 04 de outubro de 2016. O formulário e a declaração podem ser consultados em <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola>.

2.3 Para fins de contagem dos prazos estabelecidos na Portaria nº 201 de 4 de outubro de 2016 deverá ser considerada a data 08/12/2016, data de abertura das inscrições para o Processo de Seleção de candidatos ao Quadro de Acesso a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior regido pelo Edital nº 01, de 29/11/2016 (DOU de 01/12/2016). Não serão aceitos para fins de pontuação no processo de avaliação curricular de que trata este edital comprovante curricular com data posterior a 16 de dezembro de 2016.

2.4 As informações não comprovadas não serão computadas na pontuação da avaliação curricular.

2.5 Os títulos e documentos apresentados em conformidade com o *Regulamento Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior* e seus respectivos Apêndices deverão ser remetidos pelos Correios, por SEDEX, ou entregues pessoalmente para: Escola Nacional de Gestão Agropecuária – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios, Bloco D,

Edifício Anexo B, Térreo, Sala nº 1 – CEP: 70.043-900, Brasília/DF, no período compreendido entre as 8 horas do dia **12 de maio de 2017 e 18 horas do dia 19 de maio de 2017**, considerando o horário de Brasília-DF

2.6 A documentação enviada via Correios deverá conter a data de postagem que não poderá exceder a data do último dia do prazo previsto para a inscrição dos candidatos.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que omitir ou prestar falsa declaração durante o processo seletivo, será de imediato desclassificado e responsabilizado nos termos do art. 299 do Código Penal.

3.2 Os servidores do MAPA que exerceram a atividade de adido agrícola e que cumprem os requisitos do Decreto nº 6.464, de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.749, de 2016, que não participarem da avaliação curricular de que trata este Edital, ficam temporariamente impedidos de participar do processo de seleção de integrantes das Listas Tríplices, até que apresentem a documentação solicitada em outros processos de atualização curricular do Quadro de Acesso.

3.3 Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Odilson Luiz Ribeiro E Silva

PORTARIA Nº 1031, DE 11 DE MAIO DE 2017

Estabelecer a pontuação do **1º Treinamento do Quadro de Acesso a Adidos Agrícola**, programa de capacitação que faz parte do Plano de Treinamento Anual para os integrantes do quadro de acesso a atividade de adido agrícola junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AGRONEGÓCIO, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 25 da Portaria MAPA Nº 147, de 05 de agosto de 2016, e o que consta no processo 21000.019434/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a capacitação “1º Treinamento do Quadro de Acesso a Adidos Agrícola” como parte do plano de treinamento anual para os integrantes do quadro de acesso a atividade de adido agrícola junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior.

Parágrafo único. A capacitação de que trata o caput deste artigo terá duração de 80 horas e corresponderá ao máximo de 2 (dois) pontos para fins de pontuação do candidato no quadro de acesso, de acordo com o desempenho do candidato.

Art. 2º Os conteúdos programáticos e respectivas cargas horárias da capacitação constam anexas a esta Portaria.

Art. 3º A inscrição na capacitação será realizada de acordo com as orientações que serão disponibilizadas na página da internet da ENAGRO por ocasião de sua realização.

§1º Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas, das quais 38 (trinta e oito) vagas serão destinadas aos integrantes do quadro de acesso e 12 (doze) vagas para servidores lotados na Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio como parte da execução do **Plano Anual de Educação Continuada - PAEC**.

§2º Caso não haja preenchimento de todas as vagas destinadas ao quadro de acesso, elas poderão ser destinadas aos servidores lotados na Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio e a outras unidades do MAPA que manifestarem interesse na capacitação.

§3º Vagas remanescentes não preenchidas conforme os § 1º e 2º serão abertas para participação dos demais servidores do MAPA.

Art. 4º Somente os integrantes do quadro de acesso serão submetidos a avaliação de desempenho ao final da capacitação na forma de prova objetiva para fins de cálculo de pontuação para evolução no quadro de acesso.

§1º Para fins de pontuação no quadro de acesso, o integrante deverá obter rendimento mínimo de 75% na avaliação de desempenho.

§2º O resultado das avaliações de desempenho por participante e a respectiva pontuação para o quadro de acesso serão publicados no Boletim de Pessoal e Serviços do MAPA.

§3º Em nenhuma hipótese será aplicada segunda chamada da avaliação de desempenho de que trata o caput.

Art. 5º Os integrantes do quadro de acesso deverão apresentar 100% de frequência na capacitação para poderem realizar a avaliação de desempenho com vistas a pontuação no quadro de acesso.

Parágrafo único. Eventuais ausências deverão ser justificadas por escrito pelo servidor à organização da capacitação para fins de avaliação quanto à pertinência e consequente permissão para que o servidor realize a avaliação de desempenho.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Odilson Luiz Ribeiro E Silva

ANEXO I À PORTARIA Nº 1031, DE 11 DE MAIO DE 2017

PROGRAMA - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO DOS CANDIDATOS AOS POSTOS DE ADIDOS AGRÍCOLAS

1º TREINAMENTO DO QUADRO DE ACESSO DOS CANDIDATOS A ADIDOS AGRÍCOLA.

<i>Disciplina</i>	<i>Carga horária</i>
Abertura	30 min
1-Fundamentos de Política Internacional	2h
2- Resolução de Controvérsias	2h
3- Perfil do Agronegócio	4h
4-Cenários Prospectivos como ferramenta de análise de Conjuntura Internacional Agrícola.	4h30min
5-Logística do Agronegócio	4h
6-Geo-economia	4h30min
7- Organismos Internacionais no contexto da SRI	
a. Organização para a Alimentação e Agricultura - FAO	4h
a .1 – Sobre o mecanismo de funcionamento	